



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Santa Cabrini

**ANEXO I ao edital de Chamamento Público FSC 001/2024**

**EMENTA DE PROJETO**

**IMPLEMENTAÇÃO DE UNIVERSIDADE CORPORATIVA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ENSINO AOS APENADOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO SEUS FAMILIARES E DEPENDENTES**

**1. OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Celebração de termo de colaboração com OSC, objetivando a implementação de universidade corporativa, com plataforma de cursos sob demanda, com acesso web e por aplicativo mobile, com transferência de tecnologia e elaboração de cursos específicos, para atender aos apenados e egressos do sistema prisional do Rio de Janeiro, seus familiares e dependentes.

**2. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVÊNIO**

Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) indicam que a taxa de reincidência criminal no Brasil é de aproximadamente 70%. O acesso ao estudo formal e à formação profissional são ferramentas fundamentais para a reintegração social de apenados. A realização de programas voltados para a educação e capacitação profissional reduzem significativamente essa taxa, contribuindo para a ressocialização e reintegração dos apenados na sociedade.

Pesquisas realizadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) destacam que programas de capacitação profissional para apenados resultam em uma redução de até 50% na reincidência criminal. Adicionalmente, um estudo da Fundação João Pinheiro aponta que cada apenado que se reintegra ao mercado de trabalho gera uma economia de R\$ 24 mil anuais para o sistema prisional.

Parcerias com empresas especializadas em capacitação profissional já demonstraram resultados positivos em diversas unidades prisionais do país. A experiência e expertise dessas empresas em projetos similares garantem a eficácia dos programas, proporcionando resultados concretos e mensuráveis na ressocialização dos apenados.

Levando em consideração que a Fundação Santa Cabrini exerce a gestão do trabalho prisional do Estado do Rio de Janeiro atribuindo institucionalmente a promoção de reintegração da população em cumprimento de pena por meio do trabalho e da qualificação profissional, torna-se essencial a implementação de programas que capacitem os apenados em áreas de alta demanda no mercado de trabalho, e auxiliem no desenvolvimento de competências comportamentais que possibilitarão melhor integração no ambiente profissional.

Nesse contexto, a implementação de universidade corporativa está alinhada diretamente à formação continuada dos apenados. Trata-se de um programa inovador, que proporcionará acesso continuado aos mais variados cursos, com flexibilidade de horário e baixo custo de investimento.

Além disso, a implementação de ferramenta On Line, digital e customizada sob demanda para as necessidades desta fundação visa garantir maior taxa de sucesso na aplicação dos cursos. Uma vez que as aulas serão disponibilizadas de forma inteiramente digital, através da internet e estarão acessíveis em qualquer momento, o público alvo poderá adaptar seus estudos à sua rotina diária,

aumentando a adesão e o aproveitamento dos cursos oferecidos. A flexibilidade proporcionada pelo formato online também facilita a atualização constante dos conteúdos, permitindo que as aulas estejam sempre alinhadas com as exigências e tendências do mercado de trabalho.

A lei de execução penal (Lei nº 7.120/84) prevê como dever do Estado, através dos serviços de assistência social, a prestação de orientação e amparo à família do preso e do internado, objetivando a plena reintegração deste à sociedade. Nesse sentido, a estratégia de inclusão dos familiares e dependentes dos internos no presente programa visa criar um ambiente familiar voltado para o estudo e à capacitação profissional, incentivando as pessoas em cumprimento de pena a buscarem cada vez mais o autoaperfeiçoamento e oportunidades de recolocação e crescimento profissional através do estudo.

A parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) é uma estratégia eficiente para viabilizar essa solução. As OSCs possuem a capacidade de mobilizar recursos, expertise e redes de colaboração que complementam as ações do Estado, promovendo um impacto social ainda mais significativo. Além disso, a colaboração com uma OSC garante maior transparência e controle social sobre a execução do programa, uma vez que estas organizações atuam com foco no interesse público e na promoção dos direitos humanos.

A Lei 13.019 de 2014 estabelece o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as OSCs, facilitando a celebração de parcerias que busquem a implementação de políticas públicas de interesse social. Nesse contexto, a colaboração com uma OSC permitirá a construção de uma solução integrada, que não só oferecerá capacitação profissional, mas também as ferramentas indispensáveis para sua reintegração ao mercado de trabalho e, conseqüentemente, à sociedade.

### **3. PÚBLICO ALVO**

O projeto destina-se a atender prioritariamente pessoas em cumprimento de pena e egressos do sistema prisional do Rio de Janeiro. Adicionalmente, os benefícios aqui estabelecidos poderão ser estendidos aos familiares e dependentes diretos dos apenados. Os inscritos no programa de treinamento passarão a ser denominados beneficiários.

Todos os beneficiários deverão passar por triagem prévia junto à Fundação Santa Cabrini, a fim de comprovar sua elegibilidade aos serviços oferecidos através deste chamamento público.

Serão aceitos beneficiários encaminhados através dos canais governamentais que cumpram todas as exigências previstas neste projeto básico, em especial os encaminhados pelo Serviço Social da Fundação Santa Cabrini.

Sendo comprovada a elegibilidade do beneficiário, o mesmo deverá ser cadastrado na plataforma digital da universidade corporativa, tendo acesso a todos os cursos hospedados, bem como à emissão dos certificados de conclusão dos cursos a que fizer jus, e aos demais benefícios previstos nessa minuta de projeto.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

- Implementação de universidade corporativa, voltada aos apenados, egressos e familiares dos apenados do sistema prisional do Rio de Janeiro.
- Criação do plano estratégico para a Universidade corporativa, estabelecendo o planejamento estratégico da Universidade alinhado com o da Fundação Santa Cabrini, disponíveis no site da fundação ([www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br)) e no plano estratégico e institucional da FSC.
- Desenvolvimento de cursos de alfabetização, reforço escolar, assuntos relacionados aos ensinamentos fundamental, médio e técnico, pré-vestibular, preparatórios para o ENEN/EJA e profissionalizantes.
- Todos os cursos deverão ser projetados e desenvolvidos em formato de vídeo aulas, síncronas ou não. Todas as aulas deverão ser gravadas e editadas, de maneira a serem disponibilizadas

em formato de acervo permanente a ser entregue à FSC para registro e utilização em projetos futuros.

- Deverão ser desenvolvidos materiais de apoio em formato digital, como apostilas, listas de exercícios, a serem disponibilizados aos alunos cadastrados na plataforma.
- Todos os materiais e vídeo aulas serão produzidos às expensas do projeto em tela, compondo o investimento em material permanente juntamente com a plataforma digital, sites e demais funcionalidades a serem entregues pela OSC.
- Todos os direitos de imagem e/ou intelectuais sobre as aulas e materiais de apoio, apostilas, listas de exercícios, etc, deverão ser transferidos integralmente para a FSC.
- Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de plataforma On line, com acesso via web e aplicativo mobile, para realização das aulas, download dos materiais didáticos, resolução de exercícios, aulas ao vivo e/ou simultâneas, etc.
- Poderão ser utilizados formatos de aula utilizando gravação de professores Pessoa física, formatos digitais (Animações, gerados por IA, etc), ou narração. Deverão ser respeitadas as melhores práticas de didática, a fim de garantir o engajamento e a experiência dos usuários da plataforma de ensino.
- A plataforma deverá possuir ferramentas que permitam controle de frequência, garantindo que os alunos estejam de fato assistindo e interagindo com as aulas.
- Deverão ser enviados à FSC relatórios mensais sobre a frequência dos alunos contendo minimamente: Nome do aluno, documento do aluno, cursos realizados, horas de vídeo assistido/atividade realizada, taxa de desempenho (caso a plataforma avalie por meio de exercícios).
- Deverão ser enviados relatórios mensais de alunos ativos na plataforma, com o quantitativo de cursos ativos, estatísticas sobre os cursos mais procurados e as taxas de conclusão e emissão de certificações.
- O período de duração do projeto será de 12 meses, podendo ser prorrogados desde que haja:
  - Manifestado interesse da administração da FSC para manutenção do projeto;
  - Índices de engajamento na plataforma de ensino que justifiquem a renovação;
  - Disponibilidade orçamentária para custear a manutenção da plataforma e o desenvolvimento de cursos adicionais;
- À Critério da FSC poderá ser concedida renovação somente do período de execução do Plano de trabalho a fim de consolidar os resultados alcançados ao longo do projeto. A prorrogação para fins de execução não contemplará repasses financeiros e deverá ocorrer com anuências da OSC.
- A OSC deverá detalhar no plano de trabalho o cronograma de execução, respeitando o período de 12 meses. O cronograma deverá prever obrigatoriamente:
  - Fase preparatória - De 1 a 6 meses para desenvolvimento da plataforma de cursos, do programa de ensino da universidade corporativa e dos cursos desenvolvidos.
  - Fase de execução - Mínimo de 6 meses para a fase de operação da plataforma de ensino e implementação do programa da Universidade corporativa.
  - O Cronograma deverá contemplar o total de 12 meses de execução do projeto.
- Deverá ser desenvolvida em conjunto com a assessoria de comunicação (ASSCOM/FSC) identidade visual oficial para ser utilizada em todos os materiais (vídeos aulas, materiais didáticos, apostilas, materiais de divulgação, etc). A identidade visual será definida durante a fase preparatória.

#### **4.1. DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA:**

A universidade corporativa será um projeto criado e mantido pela Fundação Santa Cabrini a fim de promover o desenvolvimento e a capacitação de sua mão de obra gerenciada (Internos e egressos do sistema prisional do Rio de Janeiro), estendendo também o apoio para seus familiares e

dependentes. Ela terá como objetivo principal alinhar o aprendizado e o desenvolvimento profissional às estratégias e metas da FSC, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho organizacional e a competitividade, aumento do quantitativo de gerenciados empregados, sua progressão e aprimoramento profissional, auxiliando na busca por melhores vagas de trabalho.

### **Objetivos do Programa de Universidade Corporativa:**

- a) Alinhamento estratégico: Garantir que os gerenciados desenvolvam competências e habilidades que estejam em conformidade com as metas de longo prazo da FSC e das empresas parceiras.
- b) Desenvolvimento contínuo: Promover o aprendizado contínuo e a atualização profissional para manter a FSC inovadora e competitiva na busca por novas vagas de emprego para seus gerenciados.
- c) Cultura organizacional: Reforçar e disseminar a cultura, os valores e a visão de empresa e ambiente de trabalho formal entre os gerenciados.
- d) Incentivo ao aprimoramento: Incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional dos gerenciados, promovendo melhores oportunidades de colocação no mercado de trabalho.
- e) Aprimoramento comportamental: Desenvolver competências de liderança, autocontrole, mentalidade corporativa e de trabalho formal, garantindo que os gerenciados estejam preparados para assumir novas responsabilidades.

### **Instrumentos de planejamento e direcionamento institucional para o programa:**

1. Definição de Missão, visão e valores: Definição clara da missão, visão e valores da universidade corporativa, sempre alinhados com a estratégia da FSC disponíveis para consulta nos canais oficiais da fundação.
2. Plano estratégico de aprendizagem: Definição de objetivos de aprendizagem que estejam alinhados com as metas de negócios da FSC e seus parceiros comerciais. Isso envolve a identificação de lacunas de competências e a criação de programas para preencher essas lacunas.
3. Mapeamento de competências: Identificação das habilidades e conhecimentos necessários para o desempenho de funções específicas dentro das empresas parceiras da FSC, a fim de direcionar o conteúdo educacional de forma eficaz.
4. Plataformas de ensino a distância (EAD): Implementação de plataformas digitais que facilitam o acesso a conteúdos e treinamentos, permitindo que os gerenciados aprendam de forma flexível e autônoma.
5. Avaliação de desempenho e resultados: Uso de métricas e indicadores para avaliar o impacto dos programas de aprendizagem no desempenho dos gerenciados e nos resultados nas empresas parceiras. Poderão ser utilizadas avaliações de satisfação, exames de certificação e análise do impacto no desempenho dos alunos.
6. Currículo personalizado: Criação de trilhas de aprendizagem personalizadas com base no nível, função e necessidades específicas dos gerenciados, promovendo um aprendizado mais eficaz.
7. Implementação de cursos de currículo fundamental, médio, profissionalizante e preparatório para as provas de EJA, ENEM e pré-vestibular, alinhados ao reconhecimento do acesso à educação como um direito da pessoa em cumprimento de pena, contribuindo para a reintegração à sociedade e sua reinserção no mercado de trabalho.

## 4.2. DA PLATAFORMA DE ENSINO EAD

### Especificações para Desenvolvimento de Plataforma de Ensino Online

- a) Desenvolvimento Completo da Plataforma:
  - a. O serviço de desenvolvimento da plataforma de cursos deverá abranger todas as etapas essenciais, incluindo a concepção, codificação, testes, e o lançamento da aplicação. O processo deve incluir:
    - i. Hospedagem Online: A aplicação deve ser hospedada em servidores que permitam acesso contínuo via internet.
    - ii. Customização de Layout: A interface deverá ser personalizada em colaboração com a equipe de comunicação e qualificação profissional, visando a melhor experiência do usuário e aderência à identidade visual da instituição.
    - iii. Suporte Técnico: Deve-se prover suporte contínuo para utilização e manutenção da plataforma, garantindo o seu funcionamento ininterrupto e intervenções preventivas durante o período de vigência do convênio.
    - iv. Custos de Hospedagem: A contratada deverá prever os custos de hospedagem da plataforma durante as fases preparatórias e de execução do convênio.
    - v. Identidade visual: deverá ser desenvolvida em conjunto com a ASSCOM/FSC, assegurando uma experiência de usuário intuitiva e plenamente compatível com a identidade visual da FSC.
    - vi. Ajustes e Correções: A OSC deve oferecer suporte técnico durante toda a vigência do convênio, abordando eventuais erros e defeitos da plataforma. A OSC é responsável pela correção de vícios ocultos e defeitos identificados após o início da operação, desde que esses problemas sejam decorrentes da lógica de programação da plataforma.
    - vii. Otimização para Dispositivos Diversos: A plataforma deverá ser responsiva, garantindo a melhor experiência de uso em desktops, notebooks e dispositivos móveis, adaptando-se automaticamente às diferentes resoluções e tamanhos de tela.
- b) Treinamento de Funcionários: Será oferecido treinamento abrangente para os funcionários da FSC, cobrindo todos os aspectos operacionais da plataforma constando minimamente:
  - a. Cadastro e gerenciamento de alunos;
  - b. Extração de relatórios;
  - c. Inclusão de novos cursos;
  - d. Utilização das demais funcionalidades disponíveis.
- c) Disponibilidade Contínua: A plataforma deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, permitindo intervalos programados apenas para manutenção e implementação de novas funcionalidades. Esses intervalos deverão ser previamente agendados e autorizados pela FSC.
- d) Transferência de Propriedade e Documentação: O software da plataforma será transferido integralmente à FSC ao final do projeto, incluindo manuais de utilização, documentação completa do processo de desenvolvimento e banco de dados. A entrega desses materiais é essencial para a aprovação da prestação de contas da execução do convênio.

## 4.3. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, RELATÓRIOS E CERTIFICAÇÕES,

## **Controle de frequência, monitoramento e relatórios:**

- a) A plataforma deverá incluir ferramentas para o controle de frequência dos alunos, garantindo que estejam efetivamente assistindo e interagindo com as aulas. Deverá ser possível acompanhar o tempo de vídeo assistido, materiais didáticos baixados e exercícios realizados por cada aluno.
- b) Relatórios Mensais: a OSC deverá enviar relatórios mensais detalhados à comissão de monitoramento do convênio, contendo no mínimo as seguintes informações:
  - a. Nome do aluno, documento (CPF), cursos realizados.
  - b. Horas de vídeo assistido e atividades realizadas.
  - c. Taxa de desempenho, caso a plataforma inclua avaliação por meio de exercícios.
  - d. Estatísticas de utilização, incluindo o número de alunos ativos, quantitativo de cursos ativos, cursos mais procurados, taxas de conclusão, e emissão de certificações.
  - e. Informações sobre adesão às aulas e utilização dos materiais de apoio, além de dados sobre alunos concludentes e desistentes.

## **Certificação**

- a) Todos os alunos que concluírem um curso terão direito a um certificado, emitido online através da plataforma. O certificado deverá incluir:
  - a. Carga horária e ementa do curso realizado.
  - b. Nome e CPF do aluno concludente.
  - c. Assinatura, ainda que digital, do representante da CONTRATADA responsável pela certificação e do representante formal da FSC.

## **4.4. DOS CURSOS DESENVOLVIDOS**

### **Especificações para Desenvolvimento de Plataforma de Ensino Online**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Consta no ANEXO II – “Lista de cursos de interesse”, os cursos a serem disponibilizados através da plataforma e que são **obrigatórios** para implementação.

- a) A CONTRATADA poderá disponibilizar cursos de assuntos diversos aos previamente listados, desde que autorizado pela comissão de fiscalização do convênio.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a ementa dos cursos disponibilizados na plataforma, juntamente com todo o material didático e de apoio para as aulas.
- c) Todos os cursos disponibilizados na plataforma deverão ser acompanhados dos respectivos materiais didáticos, como apostilas, slides e caderno de exercícios.
- d) Todos os cursos e materiais didáticos deverão ser adquiridos e/ou produzidos às expensas do projeto, e terão seus direitos de imagem e intelectuais transferidos para a FSC ao término do convênio.
- e) Deverão ser desenvolvidos cursos de alfabetização, reforço escolar, assuntos relacionados aos ensinamentos fundamental, médio e técnico, pré-vestibular, preparatórios para o ENEN/EJA, profissionalizantes, entre outros.
- f) Todos os cursos deverão ser projetados e desenvolvidos em formato de vídeo aulas, síncronas ou não. Todas as aulas deverão ser gravadas e editadas, de maneira a serem disponibilizadas em formato de acervo permanente a ser entregue à FSC para registro e utilização em projetos futuros.
- g) Deverão ser desenvolvidos materiais de apoio em formato digital, como apostilas, listas de

- exercícios, a serem disponibilizados aos alunos cadastrados na plataforma.
- h) Todos os direitos de imagem e/ou intelectuais sobre as aulas e materiais de apoio, apostilas, listas de exercícios, etc, deverão ser transferidos integralmente para a FSC.
  - i) Deverão ser desenvolvidos e disponibilizados através da Universidade Corporativa um mínimo de 45 (quarenta e cinco) cursos, conforme Anexo II. Poderão ser desenvolvidos tantos cursos adicionais quantos forem possíveis, dentro da previsão orçamentária e do planejamento elaborado pela OSC no plano de trabalho.

#### **4.5. DO ACESSO À UNIVERSIDADE CORPORATIVA E SUAS FUNCIONALIDADES**

- a) Poderão ter acesso à universidade Corporativa, se tornando beneficiários do presente, as pessoas que se enquadrarem nas situações abaixo:
  - a. Pessoas em cumprimento de pena, desde que encaminhadas:
    - i. Por determinação do Poder Judiciário;
    - ii. Pelos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
    - iii. Pelos CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);
  - b. Pessoas em cumprimento de pena, seus familiares e dependentes diretos que procurarem a FSC por demanda espontânea (solicitar um encaminhamento através do serviço social da FSC);
  - c. Funcionários e colaboradores diretos e indiretos da Fundação Santa Cabrini;
- b) Todos os beneficiários da Universidade corporativa deverão passar por triagem prévia do Serviço Social da FSC, a fim de comprovar seu enquadramento nas condições acima. Para familiares e dependentes de pessoas em cumprimento de pena a comprovação poderá ser feita por apresentação de documento oficial ou declaração feita de próprio punho comprovando o enquadramento nas condições de habilitação.
- c) A Universidade corporativa terá abrangência territorial em todo o estado do Rio de Janeiro, e se estenderá somente à população em cumprimento de pena do sistema prisional do GOV RJ.

#### **4.6. DO DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ALVO**

- a) Durante a fase preparatória a OSC deverá implementar ferramentas de diagnóstico do público alvo do presente projeto, em especial dos gerenciados e as empresas parceiras que se encontrarem em contratos ativos através da FSC, a fim de garantir que os cursos disponibilizados estarão em consonância com as necessidades de nossos colaboradores.
- b) Os levantamentos deverão ser realizados obrigatoriamente durante a fase preparatória.
- c) A OSC deverá solicitar oficialmente à Gerência de comercialização (GERCOM/FSC) a lista de empresas interessadas em participar do diagnóstico.
- d) A GERCOM/FSC deverá realizar o agendamento das entrevistas entre a OSC e a empresa parceria, bem como comparecer a fim de mediar as interações.
- e) Caso as empresas parceiras não se pronunciem para realização da pesquisa de diagnóstico no prazo de 1 (um) mês, a OSC ficará liberada da obrigação de realização de sua consulta prévia.
- f) Os diagnósticos deverão ser feitos através de:
  - I. Questionários sobre a formação educacional e profissional dos gerenciados;
  - II. Questionários vocacionais e de áreas profissionais de interesse dos gerenciados;
  - III. Relatórios consolidados dos postos de trabalho de interesse das empresas parceiras (Fornecido pela FSC);
- g) Poderão ser desenvolvidas, à critério da OSC, ações de diagnóstico junto aos familiares e

dependentes dos gerenciados, desde que estes concordem a participar dos questionários e demais atividades necessárias.

## **5. DA CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA**

#### **a) Regularidade (Habilitação) Jurídica:**

- I. atos constitutivos que demonstrem a natureza social da pessoa jurídica e seus objetivos relativos à área de promoção de atividades desportivas e lazer, finalidade não lucrativa, e obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- II. Documento com indicação dos seus representantes legais;
- III. Comprovante de domicílio da pessoa jurídica, dos seus dirigentes e/ou dos representantes legais;
- IV. Cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais;

#### **b) Regularidade Fiscal:**

- I. a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- II. b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- III. c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS;
- IV. d) Certidão de Dívida Ativa para fins de participação em licitação Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- V. e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- VI. f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

#### **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Demonstração da situação econômico-financeira da pessoa jurídica, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os Participantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:
  - a. Os índices contábeis, calculados pelo Participante para fins de atendimento do

dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Participante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

- b. Certidões negativas de execução patrimonial, expedida pelos seguintes Cartórios de Distribuição: 1º ao 4º, 7º e 9º.

d) Capacidade Técnica:

- I. Serão admitidos os seguintes documentos para fins de comprovação de capacidade técnica:
  - I. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica, em que conste execução de projeto educacional semelhante, ou na área de capacitação de pessoal;
  - II. Currículo do gestor que será dedicado ao projeto, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área educacional ou de execução de projeto semelhante. Este colaborador deverá, obrigatoriamente, integrar o corpo técnico durante todo o período de convênio. Caso haja a necessidade de substituição, deverá ser apresentado previamente novo colaborador com expertise equivalente para aprovação junto à equipe de acompanhamento do convênio;

## 5.2. GERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os repasses ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado pela OSC juntamente com sua proposta do plano de trabalho.
- b) Obrigatoriamente, o primeiro repasse se dará imediatamente após a celebração do Termo de Colaboração, a ser empregado no desenvolvimento da plataforma de ensino EAD, produção dos materiais dos cursos (vídeos aulas, materiais de apoio, questionários, etc), e demais custos administrativos da fase de preparação.
- c) O primeiro repasse corresponderá a um total de 70% (setenta por cento) do total previsto para o presente projeto, ou seja, R\$ 2.979.001,90 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil reais e noventa centavos). Tal repasse caracteriza o investimento total a ser realizado para viabilização do início do projeto, considerando a necessidade de aquisição e/ou desenvolvimento de softwares, cursos e materiais didáticos específicos, realização de pesquisas e levantamentos de diagnóstico do público alvo e demais encargos e custos operacionais da fase de preparação.
- d) Os demais repasses se darão em parcelas sucessivas e bimestrais, a serem realizadas durante a fase de execução do projeto.
- e) A execução dos repasses se darão na medida em que for realizada a aprovação da prestação de contas dos valores previamente repassados durante o projeto, na forma da legislação vigente.

### DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

- f) Todos os valores repassados deverão ser alocados em contas com rendimento, na forma da legislação vigente.
- g) Não será admitido emprego dos recursos do convênio em finalidades não contempladas no plano de trabalho.
- h) Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à FSC antes do término do prazo do termo de colaboração, acrescidos dos respectivos juros e rendimentos, na forma da

legislação vigente.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES**

A Organização da Sociedade Civil (COLABORADORA) deverá observar as seguintes condições relativas à prestação de contas e restituição de recursos, em conformidade com a Lei 13.019/2014:

- i) Obrigação de Restituição:
  - I. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido ou quando forem constatadas impropriedades que não tenham sido sanadas, mesmo após concedida oportunidade para correção, a COLABORADORA deverá restituir aos cofres da Administração Pública os seguintes valores:
    - a) Casos passíveis de restituição integral:
      - Inexecução do objeto do Termo de Colaboração: Quando o objeto previsto no Termo de Colaboração não for executado.
      - Não apresentação da prestação de contas: Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido.
      - Desvio de finalidade: Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Colaboração.
    - b) Casos passíveis de restituição parcial:
      - Contrapartidas não comprovadas: O valor das contrapartidas de bens ou serviços pactuados, quando não houver comprovação de sua aplicação na execução do objeto do Termo de Colaboração.
      - Rendimentos de aplicação financeira: O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, caso não tenha sido realizada a aplicação dos recursos ou não haja comprovação de seu emprego na consecução do objeto.
      - Saldo remanescente: O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, incluindo os rendimentos de aplicação financeira.
      - Despesas com documentos inidôneos: O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos e/ou impugnados.
  - j) Os valores a serem restituídos pela OSC deverão ser atualizados monetariamente, utilizando-se o IGP-DI da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo. Além disso, os valores deverão ser acrescidos de juros legais, conforme a legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Estadual, a contar da data de ocorrência do evento que gerou a obrigação de restituição.
  - k) A prestação de contas deverá ser encaminhada à comissão de monitoramento e avaliação do convênio,

### **5.3. POSSIBILIDADE DE RECISSÃO DO CONVÊNIO**

- a) O Termo de Colaboração poderá ser extinto antes do término previsto, mediante comunicação por escrito. Essa extinção pode ocorrer por:
  - I. Denúncia: A parte que desejar extinguir o convênio deve notificar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 42, inciso XVI,

da Lei 13.019/2014. A extinção somente produzirá efeitos após esse prazo, sendo atribuídas as responsabilidades relativas às obrigações cumpridas durante o período de vigência, bem como a indenização de eventuais prejuízos causados, os quais deverão ser avaliados e quantificados.

- II. Comum acordo entre as partes: O convênio pode ser extinto por consenso entre as partes envolvidas.
  - III. Rescisão por descumprimento de cláusulas do termo de colaboração ou das normas legais vigentes.
- b) O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública caso sejam constatados os seguintes descumprimentos:
- I. Utilização inadequada dos recursos: Quando os recursos são empregados com finalidades diversas ao Plano de Trabalho.
  - II. Não aplicação dos recursos em conta com rendimento, no formato da legislação vigente.
  - III. Irregularidades graves: Constatação de irregularidades graves durante fiscalizações ou auditorias.
  - IV. Falha na atualização de informações: Não atualização das informações no sistema de execução do convênio (CONVERJ), comprometendo a geração de relatórios de execução físico-financeira, conforme previsto no cronograma.
  - V. Inexecução total ou parcial do Plano de trabalho.
- c) Em caso de rescisão do convênio, a OSC deverá devolver os recursos não utilizados no prazo improrrogável de 30 dias, acrescidos de uma multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.
- d) Antes de qualquer rescisão unilateral, a Fundação Santa Cabrini deve notificar a OSC, detalhando o inadimplemento, os fatos e os fundamentos legais. A OSC terá o direito ao contraditório e à defesa prévia.
- e) A intimação deve indicar claramente o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- f) Após avaliadas as razões de defesa, deverá ser emitida decisão conclusiva pela autoridade competente, contendo a motivação, os fatos e os fundamentos jurídicos.
- g) Em caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá intervir para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, sem necessidade de autorização judicial. A intervenção pode envolver:
- I. A administração pode retomar os bens públicos em poder da OSC, independentemente do título que concedeu os direitos de uso, assim como aqueles bens permanentes e de consumo adquiridos às expensas do projeto.
  - II. Assunção da execução do objeto: A administração pública pode assumir a responsabilidade pela execução do restante do Plano de Trabalho, evitando a descontinuidade das atividades pactuadas.
  - III. Em caso de rescisão unilateral a OSC deverá transferir para a FSC todos os materiais didáticos, cursos, sistemas e documentações desenvolvidas até o momento.

## **6. METAS DE ATENDIMENTO E INDICADORES DE DESEMPENHO**

### **6.1. Da utilização da Universidade Corporativa e da Plataforma EAD:**

- a) Por se tratar de um programa de ensino maioritariamente digital, as capacidades de atendimento são virtualmente ilimitadas, dentro do universo de possíveis beneficiários do programa. Serão cadastrados na plataforma de ensino EAD e no programa de ensino da Universidade Corporativa todos que se enquadrarem nas condições abaixo:
  - I. Ser egresso do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, nos limites estabelecidos pela Lei 7.210 de 1984;
  - II. Encontrar-se em cumprimento de pena no sistema prisional do estado do Rio de Janeiro. Serão aceitos internos de todos os regimes de execução de pena. Exceto aqueles que, pelas características do cumprimento da pena, não permitam acesso aos meios tecnológicos para acompanhamento das aulas online;
  - III. Ser familiar ou dependente direto de pessoa egressa ou em cumprimento de pena, nos termos da Lei 7.210 de 1984;
  - IV. Funcionários da Fundação Santa Cabrini ou da Secretaria de Estado de Administração penitenciária;
  - V. Aqueles enquadrados na hipótese prevista no item IV somente terão acesso à plataforma e aos cursos ofertados no caso de vagas excedentes, tendo os demais beneficiários prioridade no acesso aos serviços ofertados;
- b) Os beneficiários cadastrados na Universidade corporativa terão integral acesso à plataforma de ensino EAD, podendo realizar todos os cursos disponíveis.
- c) Deverão ser emitidos certificados para todos os cursos concluídos pelos beneficiários, independente de quantos cursos tiverem realizado anteriormente através da plataforma EAD.

#### 6.2. Das metas de atendimento:

- a) Durante a vigência do convênio, fica estabelecido como meta:
  - I. Mínimo de 700 usuários castrados na Universidade Corporativa.
  - II. Mínimo de 20.000 (vinte mil) horas de aula realizada pelos beneficiários;
  - III. Mínimo de 700 Certificados de conclusão emitidos, com a efetiva comprovação através de relatórios de adesão e demais ferramentas comprobatórias de realização das aulas;
  - IV. Implementação de, no mínimo 45 cursos inteiramente digitais, a serem disponibilizados através da plataforma EAD;
  - V. Nível de abandono máximo de 35%, sendo comprovado a partir do total de inscritos na universidade corporativa que efetivamente não concluíram nenhum curso com aproveitamento (emissão de certificado);
- b) A OSC deverá implementar ações para garantir a adesão mínima às metas previamente estabelecidas, através de ações de marketing direcionada ao público alvo do programa, ações de comunicação através de canais digitais (E-mails, whatsapp, telefone, etc).
- c) Poderão ser elaboradas ações em conjunto com a FSC para a divulgação da plataforma e benefícios oferecidos.

#### 6.3. Dos indicadores de desempenho:

- a) Deverão ser enviados mensalmente relatórios contendo:
  - I. Número de usuários ativos da Universidade Corporativa;
  - II. Total de horas/aula realizada pelos usuários, individualizado por beneficiário;
  - III. Total de certificados emitidos pela plataforma, juntamente com os documentos comprobatórios;
  - IV. Índices de abandono da plataforma;
  - V. Ações tomadas para evitar o abandono (campanhas de marketing direcionado, contatos com os alunos, etc);

- b) Os indicadores de desempenho deverão ser analisados mensalmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá emitir parecer sobre a efetividade das ações tomadas pela OSC para alcançar os objetivos previstos neste projeto, bem como propor possíveis correções.
- c) O parecer emitido pela referida comissão deverá ser enviado ao gestor do convênio, que deverá comunicar à autoridade competente da FSC, e providenciar os ajustes ao Plano de trabalho que se fizerem necessários para alcançar as metas aqui estabelecidas.
- d) Deverá ser verificado o lançamento dos beneficiários no sistema CONVERJ, conferindo com os efetivamente cadastrados na plataforma.

## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS OSCs**

As OSCs deverão comprovar documentalmente que cumprem todos os requisitos abaixo, previstos na Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC):

- a) Compatibilidade do Objeto Estatutário com a Atividade da Parceria:
  - I. Relevância Social e Utilidade Pública: O objeto estatutário da OSC deve prever atividades de interesse público e social, compatíveis com a finalidade da parceria a ser celebrada com a administração pública.
  - II. Área de Atuação: A OSC deve atuar na área relacionada ao objeto da parceria: assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, capacitação profissional, ações voltadas para a educação e formação de pessoal.
- b) Finalidade não lucrativa: A OSC deve ser uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, conforme definido em seu estatuto. O estatuto deve prever que eventuais excedentes financeiros serão aplicados na consecução de seu objeto social, e não distribuídos entre os associados ou dirigentes.
- c) Vedação de Finalidades Exclusivamente Econômicas: A OSC não pode ter como objeto social atividades de cunho exclusivamente econômico. Sua atuação deve estar voltada para a promoção de ações de interesse público, sem que a busca por lucro ou vantagem financeira prevaleça sobre seus objetivos sociais.
- d) Atividades Previstas no Estatuto: As atividades que a OSC pretende realizar no âmbito da parceria devem estar previstas em seu estatuto. Isso garante que a OSC tem legitimidade e competência técnica para executar o objeto da parceria.
- e) Adequação à Lei: O estatuto da OSC deve estar em conformidade com as exigências legais, incluindo a obrigatoriedade de transparência na gestão e de prestar contas regularmente das atividades realizadas e dos recursos recebidos.
- f) Exigência de Regularidade Documental: A OSC deve estar regularmente constituída, com todos os seus documentos, como o estatuto social e as atas de assembleias, devidamente registrados e atualizados nos órgãos competentes.
- g) Prova de Funcionamento: A OSC deve demonstrar, por meio de documentos como relatórios de atividades, atestados de capacidade técnica, declarações de pessoas físicas e jurídicas que está em pleno funcionamento e possui experiência prévia na execução de projetos ou atividades similares às previstas na parceria.

## **8. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

- 8.1. Desenvolvimento da Autonomia e Autogestão: Promoção crescente da capacidade de autogestão, autocuidado e definição de projetos de vida entre os beneficiários, fortalecendo sua autonomia e independência através do estudo e da capacitação profissional.
- 8.2. Melhoria da Convivência Familiar e Comunitária: Aumento da qualidade nas relações familiares e comunitárias, promovendo ambientes mais saudáveis e colaborativos.
- 8.3. Incentivo ao Conhecimento e Inovação: Estímulo ao conhecimento e à utilização de tecnologias inovadoras, assegurando a qualidade e a referência dos serviços oferecidos pela FSC.
- 8.4. Integração ao Aprendizado e Capacitação Profissional: Facilitação da integração dos beneficiários nos processos de aprendizado, com incentivo à capacitação profissional para o exercício de atividades laborativas.
- 8.5. Fortalecimento da Autoestima e Resiliência: Fortalecimento da autoestima e das competências dos beneficiários, promovendo sua resiliência, o aprendizado contínuo e a capacidade de superar desafios.
- 8.6. Redução da Exclusão Social: Contribuição para a diminuição da exclusão social, promovendo a inclusão e o acesso a oportunidades de estudo.
- 8.7. Prevenção da Reincidência Criminal: Redução das chances de reincidência criminal, através de ações que incentivem a reintegração social e a adoção de comportamentos saudáveis.
- 8.8. Redução dos índices criminais, através da redução da reincidência criminal.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

O acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços e ações propostos no Edital de chamamento e em seus Anexos se dará através da ação conjunta dos seguintes agentes:

- 9.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio:
  - a) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por servidores designados da FSC/RJ e formalmente constituída por ato próprio publicado em Diário Oficial, será responsável por:
    - I. Analisar e homologar os relatórios de progresso e os relatórios finais apresentados pela OSC, assegurando que estejam em conformidade com os termos do convênio.
    - II. Realizar avaliações técnicas periódicas, comparando o desempenho real com as metas estabelecidas. A comissão emitirá relatórios de avaliação que servirão de base para a continuidade ou ajustes na execução do projeto.
    - III. Realizar reuniões periódicas com preposto da OSC, a fim de alinhar a execução do projeto aos objetivos institucionais da FSC.
- 9.2. Gestor do Convênio:
  - a) O Gestor do convênio deverá um servidor da FSC/RJ com atribuição específica publicada em Diário Oficial, e será o responsável direto por:
  - b) Coordenar e supervisionar todas as ações de fiscalização e monitoramento, inclusive as da comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurando que a execução física e financeira da parceria esteja de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. O gestor também será responsável pela comunicação contínua com a OSC, fornecendo orientações e realizando intervenções quando necessário.

- I. Emitir relatórios periódicos sobre a execução da parceria, apontando eventuais desvios e propondo medidas corretivas, se necessário. O gestor também será responsável por garantir que a prestação de contas final seja realizada de forma adequada e dentro dos prazos estipulados.

### 9.3. Acompanhamento e Fiscalização:

Todo o acompanhamento da execução fiel do objeto da parceria será realizado de forma sistemática e contínua, envolvendo os seguintes mecanismos:

- a) Realização de reuniões periódicas entre a comissão de monitoramento, o gestor do convênio e o representante da OSC para verificar a execução do objeto. Deverão ser elaborados relatórios detalhados sobre o progresso, contendo fotos, entrevistas com beneficiários, e análise de conformidade com o Plano de Trabalho e demais meios que os fiscalizadores julgarem necessários.
- b) Prestação de contas periódicas, com enfoque na análise da aplicação dos recursos financeiros, assegurando que os fundos estejam sendo utilizados de acordo com os objetivos e metas estabelecidos. Essas prestações de contas incluirão a verificação de documentos fiscais, extratos bancários e registros contábeis da OSC, e serão condição obrigatória para efetivação dos repasses financeiros, na forma da legislação vigente.
- c) Relatórios de progresso mensais por parte da OSC, nos quais devem constar detalhes sobre a execução das atividades, o cumprimento das metas, a utilização dos recursos, e eventuais dificuldades enfrentadas. Esses relatórios serão analisados pelo Gestor do Convênio, que emitirá pareceres técnicos para a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- d) Sistema CONVERJ: Uso do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro (CONVERJ) para monitoramento eletrônico contínuo. Este sistema permitirá o acompanhamento em tempo real das atividades executadas, gestão dos recursos financeiros, e cumprimento dos prazos. A OSC será obrigada a atualizar regularmente as informações no sistema, permitindo maior transparência e controle.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 10.1. Da proteção de dados pessoais dos beneficiários

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do projeto para finalidade distinta daquela do objeto do convênio, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FSC e os beneficiários.

A OSC cooperará com a FSC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no termo de colaboração e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### 10.2. Das legislações aplicadas ao convênio

Deverão ser observadas pela OSC e pela FSC todas as legislações correlatas à celebração de convênios no âmbito da administração pública, em especial as vedações previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.879/2014 do Governo do Estado do Rio de Janeiro.